



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1208/2000

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PARATY PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2001.**

Á Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do município de Paraty, para o exercício de 2001, estima a receita em R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância.

Parágrafo único – acresce-se ao valor previsto no “caput” deste artigo a quantia de R\$4.890.500,00 (Quatro milhões oitocentos e noventa mil e quinhentos reais) provenientes dos repasses dos convênios SUS (Sistema Único de Saúde), FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação), PAB (Piso de Atenção Básica), FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério), INCRA (Instituto Nacional de Reforma Agrária), PRODESA (Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuária), PEAa(Plano de Erradicação do Aedes Aegypti), PPI-ECD (Programa de Pactuação Integrada), PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), FARMÁCIA BÁSICA (Programa de Especial de Assistência a Farmácia Básica) e ELETRONUCLEAR.

Artigo 2º - A receita será realizada com base no produto arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desmembramento:

1.1 – Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$	3.949.000,00	26,32%
Receita Contribuição	R\$	290.000,00	1,93%
Receita Patrimonial	R\$	230.000,00	1,53%
Receita Industrial	R\$	750.000,00	5,00%
Transferências Correntes	R\$	8.536.000,00	56,90%
Outras Receitas	R\$	1.200.000,00	8,02%
TOTAL	R\$	14.955.000,00	

1.2 – Receitas de Capital

Alienação de Bens	R\$	45.000,00	0,30%
TOTAL	R\$	45.000,00	100%
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	R\$	15.000.000,00	100%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1208/2000

“FOLHA Nº 02”

1.3 – Transferências Correntes:

SUS	R\$	840.000,00
FNDE	R\$	290.000,00
PRONAF	R\$	186.500,00
FUNDEF	R\$	2.220.000,00
PAB	R\$	410.000,00
INCRA	R\$	39.000,00
PRODESA	R\$	75.000,00
ELETRONUCLEAR	R\$	510.000,00
FARMÁCIA BÁSICA	R\$	55.000,00
PEAa	R\$	65.000,00
PPI	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$	4.890.500,00

Artigo 3º - Fica fixado em 8% (oito por cento) o repasse à Câmara Municipal sobre o produto efetivamente arrecadado, nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de repasse.

Parágrafo único – Excluem-se do repasse disposto no “caput” deste artigo os valores constantes no parágrafo único do artigo 1º da presente Lei, o qual não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências, bem como parâmetros para cálculos.

Artigo 4º - A despesa fica fixada com a seguinte distribuição:

A) DESPESA POR FUNÇÕES:

Legislativa	R\$	1.161.600,00	5,83%
Judiciária	R\$	181.940,00	0,91%
Administração e Planejamento	R\$	4.445.570,00	22,35%
Agricultura	R\$	647.700,00	3,25%
Defesa Nacional Segurança Pública	R\$	150.000,00	0,75%
Educação e Cultura	R\$	4.477.700,00	22,51%
Energia e Recursos Minerais	R\$	147.500,00	0,74%
Habituação e Urbanismo	R\$	1.255.060,00	6,36%
Indústria, Comércio e Serviço	R\$	521.000,00	2,61%
Saúde e Saneamento	R\$	5.086.430,00	25,57%
Assistência e Previdência	R\$	729.000,00	3,66%
Transporte	R\$	1.087.000,00	5,46%
TOTAL	R\$	19.890.500,00	100%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1208/2000

“FOLHA Nº 03”

B) DESPESA POR PODERES

PODER LEGISLATIVO

1.01 CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.200.000,00	8,00%
-----------------------	-----	--------------	-------

PODER EXECUTIVO

2.01 GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.007.600,00	6,71%
2.02 ASS. PLAN. CONTROLE	R\$	107.600,00	0,71%
2.03 PROCURADORIA JURÍDICA	R\$	181.940,00	1,21%
2.04 SEC. ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.718.370,00	18,12%
2.05 SEC. AGRIC. PESCA/MEIO	R\$	791.000,00	5,27%
2.06 SEC. TURISMO CULTURA	R\$	501.000,00	3,34%
2.07 SEC. EDUC. ESPOR.LAZER	R\$	1.867.700,00	12,45%
2.08 SEC. FINANÇAS	R\$	1.122.000,00	7,56%
2.09 SEC. SAÚDE	R\$	2.142.030,00	14,28%
2.10 SEC. OBRAS ARQ. URBAN.	R\$	3.040.160,00	20,26%
2.11 SEC. PROMOÇÃO SOCIAL	R\$	280.600,00	1,85%
2.12 SEC. ADM.NÚCLEOS TURIS.	R\$	20.000,00	0,13%
TOTAL	R\$	15.000.000,00	100,00%

2.05 SEC.AGRIC./ PESCA/MEIO	R\$	330.500,00
2.07 SEC. EDUC.ESPOR. LAZER	R\$	2.610.000,00
2.09 SEC. SAÚDE	R\$	1.950.000,00
TOTAL GERAL	R\$	4.890.500,00

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a subvencionar, conforme a Legislação pertinente, o valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil Reais) as entidades relacionadas abaixo:

Liga Desportiva de Paraty	R\$	30.000,00
Associação de Estudante de Paraty	R\$	12.000,00
Associação Caridade S. Vicente Paula	R\$	22.000,00
TOTAL	R\$	64.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 1208 /00

“FOLHA Nº 04”

Artigo 6º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares:

- I - Que não alterem o valor da dotação orçamentária a cada programa de trabalho; e
- II – Destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesa de pessoal.

Artigo 7º - Os créditos adicionais especiais que por ventura venham a serem abertos durante o exercício, aumentando o valor da despesa fixada, servirá de base para o cálculo das suplementações mencionadas no artigo anterior e seu parágrafo.

Artigo 8º - Fica o Executivo autorizado a redistribuir os saldos orçamentários consignados as unidades orçamentárias, bem como em seus respectivos programas de trabalho, em virtude da alteração da estrutura organizacional ou na competência legal e regimental de organismos da Administração Direta ou Indireta ou de Fundação instituída pelo Poder Público.

Artigo 9º - É parte integrante da presente Lei, os anexos 1,2,6,7,8 e 9, da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000.


BENEDITO MELO
Prefeito Municipal